



EDITAL N° 02/ 2024/IFAM/CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS INTEGRAIS 2024

O DIRETOR GERAL DO **CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM**, nomeado pela Portaria n° 942-GR/IFAM/ de 25 de maio de 2023, DOU de 29/05/2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o Decreto Federal n° 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, a Resolução N° 13-CONSUP/IFAM aprovada pelo Conselho Superior do IFAM, em 9 de junho de 2011, que institui a Política de Assistência Estudantil no âmbito do IFAM, a Portaria n° 611/GR/IFAM, de 19 de abril de 2022, que reedita a Portaria n° 1.000-GR/IFAM, de 07/10/2011, com alteração no parágrafo único e no inciso II do art. 9º, torna público o presente **Edital de Processo de Seleção de Projetos Integrais do IFAM 2024**.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Os Programas Integrais são projetos de inclusão social pela educação, implementados de forma integrada com as atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação, com concessão de bolsas ou ajuda de custos aos estudantes, visando a democratização das condições de permanência e êxito dos/as estudantes, buscando reduzir os efeitos das desigualdades sociais e municipais, através dos programas constantes no ANEXO I, e fundamentadas no Art. 7º Item II, da Resolução 001 GR/IFAM de 10 de janeiro de 2024.
- 1.2 O objetivo deste Edital é selecionar Projetos Integrais para a concessão de bolsa ou ajuda de custo destinada ao/a estudante bolsista do projeto, prioritariamente àqueles em situação de vulnerabilidade social e risco de retenção ou evasão escolar;
- 1.3 O valor teto das bolsas, no âmbito dos projetos integrais regido por este edital, serão aferidos com base na RN 017/2006 do CNPq para Iniciação Científica do PIBIC-EM/CNPq e pela *Resolução n° 34 - CONSUP/IFAM*, de 21 de outubro de 2013;
- 1.4 Este processo de seleção será executado pela Comissão Seleção dos Projetos Integrais do *Campus SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA*, instituída pela Portaria n° 41 GAB/IFAM/CSGC, de 09 de fevereiro de 2024.
- 1.5 A Comissão de Seleção dos Projetos Integrais terá por competência planejar e organizar este processo seletivo, bem como analisar, selecionar os projetos integrais, monitorar a execução, receber o relatório final/prestação de contas.

2 DOS PRÉ-REQUISITOS PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS INTEGRAIS

- 2.1 Poderá submeter projeto integral o servidor Docente e Técnico (a) Administrativo (a) que:
 - 2.1.1 Possua o grau de escolaridade em nível superior, sendo necessário que suas atividades no *campus* estejam relacionadas ao Projeto proposto;
 - 2.1.2 Possua disponibilidade de até 8 (oito) horas semanais de trabalho, para coordenação dos trabalhos propostos neste edital (Resolução n° 66/2017);
 - 2.1.3 Não esteja inadimplente em programas geridos pela Assistência Estudantil do IFAM que tenha atuado como coordenador ou vice-coordenador.

3 DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS INTEGRAIS

- 3.1 A submissão das propostas de Projetos Integrais deverá ser realizada via Protocolo do IFAM/*campus* São Gabriel da Cachoeira, no período determinado no cronograma deste Edital;
- 3.2 Cada coordenador (a) poderá submeter até 02 (dois) Projetos Integrais, desde que ambos estejam em consonância com sua carga horária disponível;
- 3.3 A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação dos termos estabelecidos neste Edital.

4 DAS ATRIBUIÇÕES DOS/AS COORDENADORES/AS:

- 4.1 Orientar os(as) estudantes contemplados com bolsa ou ajuda de custo no correto desenvolvimento do projeto;
- 4.2 Controlar a frequência dos(as) estudantes contemplados com bolsa ou ajuda de custo e encaminhar à Comissão de Seleção dos Projetos Integrais do Campus, devidamente assinada, para fins de pagamento;



- 4.3 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da carga horária a ser cumprida pelos/as estudantes contemplados com bolsa ou ajuda de custo;
- 4.4 Justificar, por escrito, a substituição de bolsista ou o cancelamento da bolsa ou ajuda de custo;
- 4.5 Apresentar relatório final, conforme ANEXO VIII;
- 4.6 Prestar contas do/s Projetos executados, conforme ANEXO VIII.
- 4.7 Zelar pelo correto andamento das atividades do projeto e pela utilização dos recursos empregados em sua execução.

5 DOS RECURSOS FINANCEIROS, BOLSAS E/OU AJUDA DE CUSTO

5.1 Os recursos financeiros destinados à concessão das bolsas e ajuda de custo deste Edital são provenientes do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), regulamentado pelo Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010, cujos valores destinados à sua execução serão de R\$ 88.000,00), disponibilizados conforme descrição abaixo;

5.2 Trinta (30) Bolsas de Projeto Integral para estudantes de Nível Médio, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais;

5.3 xx (xx) Bolsas de Projeto Integral para estudantes de Graduação, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais; (Não se aplica ao IFAM/CSGC).

5.4 Será disponibilizado o valor de R\$ 52.000,00 para custear projetos Integrais não contemplados com bolsas, mas que precisarão de ajuda de custo, conforme item 5.7;

5.5 A concessão de bolsa ou ajuda de Custo está vinculada aos objetivos do Projeto Integral aprovado neste Processo Seletivo, e não pode compor o rol de despesas/materiais já subsidiados pelo governo em seus diferentes níveis de responsabilidades, de instituições e serviços públicos;

5.6 **Entende-se por bolsa, para efeito deste edital**, o valor financeiro mensal que o (a) estudante receberá, o qual será proporcional ao nível de ensino na execução do projeto integral ao qual o (a) estudante estará vinculado;

5.7 **Entende-se por ajuda de custo, para efeito deste edital**, o valor financeiro (em cota única) a ser repassado ao estudante, com objetivo de contribuir com:

5.7.1 Participação em eventos científicos com trabalhos aprovados (modalidade oral, pôster, etc.). No caso de trabalhos com vários autores, somente um pode requerer a ajuda de custo;

5.7.2 Confeccões de *banners* e produção de material para multimídia;

5.7.3 Participação em competições esportivas, tais como Jogos Internos do IFAM, jogos da Etapa regional e Nacional, etc.;

5.7.4 O valor da ajuda de custo para diárias de estudantes será calculado com base na Portaria CAPES Nº 132, de 18 de agosto de 2016;

5.7.5 O valor da ajuda de custo para passagens de estudantes será calculado com base no inciso IV do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Portaria CAPES Nº 132, de 18 de agosto de 2016;

5.7.6 As bolsas e ajuda de custo serão concedidas diretamente ao estudante beneficiário, mediante a assinatura de termo de compromisso em que constem os seus respectivos direitos e obrigações.

6 DOS DOCUMENTOS PARA A SUBMISSÃO DOS PROJETOS INTEGRAIS

6.1 Proposta de Projeto Integral (**ANEXO II**);

6.2 Termo de Compromisso do/a Coordenador/a do Projeto (**ANEXO III**)

6.3 Declaração de Nada Consta. (**ANEXO V**).

7 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS INTEGRAIS

7.1 **A seleção dos Projetos Integrais** será realizada pela Comissão de Seleção dos Projetos Integrais do *Campus*, e **considerará os critérios abaixo e ANEXO IV**:

Nº	Critério de seleção	Pontuação máxima
01	Possui relação com as linhas de ações dos Programas Integrais do IFAM	20
02	Objetiva proporcionar a democratização das condições de permanência, contribuindo com a redução das taxas de retenção e evasão escolar dos estudantes	20



03	Apresenta coesão com os objetivos, metas, justificativa, metodologia, cronograma linhas de ações da PAES-IFAM, com as áreas estratégicas de ensino, pesquisa e extensão e aquelas que atendam às necessidades identificadas pela comunidade estudantil.	20
04	Possui relevância acadêmica e social (atendimento às demandas da sociedade, com prioridade aos estudantes em situação de vulnerabilidade).	20
05	Apresenta fundamentação técnico-científico.	20
Total		100

7.2 A classificação dos Projetos se dará pelo ordenamento decrescente da Pontuação Final.

7.3 As propostas com nota inferior a 60 pontos serão reprovadas.

7.4 Em caso de empate no processo de seleção do/a estudante, far-se-á o desempate, para fins de classificação, considerando sucessivamente os critérios de:

7.4.1 Maior pontuação no item 2 dos critérios de avaliação;

7.4.2 Maior pontuação no item 3 dos critérios de avaliação;

7.4.3 Maior pontuação no item 5 dos critérios de avaliação.

8 DA SELEÇÃO DO/A ESTUDANTE

8.1. A seleção do/a estudante caberá ao coordenador/a de cada proposta;

8.2 No ato da seleção, o/a coordenador/a de cada proposta deverá considerar cumulativamente:

8.2.1 Estudante regularmente matriculado em um curso do IFAM;

8.2.2 Estudante oriundo da rede pública de educação básica;

8.2.3 Estudante com inscrição ativa no Programa Socioassistencial Estudantil do IFAM e com renda per capita de até um salário mínimo e meio;

8.2.4 Estudante em dia com suas obrigações estudantis junto ao IFAM;

8.2.5 Estudante com tempo disponível para se dedicar às atividades do projeto, conforme Plano de Atividades, em cumprimento à carga horária estabelecida no edital, desde que não acarrete prejuízo às suas atividades acadêmicas;

8.2.6 Estudante que não possua vínculo empregatício com o IFAM.

9 DOS RESULTADOS E RECURSOS

O resultado será publicado na data determinada no cronograma deste Edital, no site

http://www2.ifam.edu.br/campus/sao_gabriel_da_cachoeira

9.1 Os recursos deverão ser encaminhados no formulário constante no **anexo VII**, de acordo com o cronograma deste Edital;

9.2 Os recursos serão dirigidos à Comissão de Seleção dos Projetos Integrais deste *campus*, devendo a Interposição de Recursos (ANEXO VII) ser protocolada no Setor de Protocolo do *campus*.

10 DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS INTEGRAIS

10.1 Os(as) estudantes voluntários(as)/bolsistas do nível médio integrado e subsequente selecionados(as), cumprirão a carga horária mínima de oito horas (8h) semanais e máxima de doze horas (12h) semanais, conforme Plano de Trabalho elaborado em conjunto com o(a) coordenador(a) e/ou orientador(a), devendo haver registro em folha de frequência mensal, conforme modelo no **Anexo VI**;

10.2 Caberá ao Coordenador (a) do Projeto assegurar que o (a) estudante selecionado(a) participe somente de um projeto como bolsista, sempre em consonância com a carga horária do curso e a sua disponibilidade para o projeto no qual está inserido;

10.3 Nenhuma atividade de competência do (a) coordenador (a) do projeto, seja ele(a) docente ou técnico(a) administrativo(a), poderá ser atribuída ao(a) estudante bolsista, voluntário(a) ou com ajuda de custo.

10.4 A execução dos Projetos Integrais envolvendo ajuda de custo para participação em Eventos dependerá da apresentação, pelo(a) Coordenador(a) do Projeto, de documento convocatório da entidade organizadora, contendo o nome dos(as) estudante (s) selecionados(as).

10.5 Em cumprimento à Política de Assistência Estudantil do IFAM, os (as) estudantes participantes dos projetos aprovados poderão ser convocados (as), a qualquer tempo, pela gestão do Programa, para preenchimento dos formulários, realização de reuniões, além de outras atividades relacionadas à linha de ação do Projeto.



10.6 O Projeto Integral aprovado neste processo seletivo terá sua execução supervisionada e sua regularidade analisada continuamente pela Comissão de Seleção dos Projetos Integrais.

11 DA ENTREGA DO RELATÓRIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 É obrigatória a prestação de contas de cada projeto executado junto à Direção Geral do *campus* e ao Departamento de Administração e Planejamento, conforme **Anexo VIII**.

11.2 A prestação de contas do valor concedido a título de ajuda de custo aos estudantes para participação em eventos científicos, tecnológicos, culturais, esportivos e de representação político-estudantil, seguirão os princípios da administração pública, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Portaria CAPES Nº 132, de 18 de agosto de 2016, que estabelece o auxílio diário para viagens no país e no exterior aos beneficiários dos programas da CAPES e seus convidados, assim como os Anexos I e II da Portaria CAPES Nº 028, de 27 de janeiro de 2010, que tratam da concessão e prestação de contas do auxílio financeiro a projeto educacional e de pesquisa.

11.3 A apresentação dos resultados finais para o *campus* poderá ocorrer através da exposição via Pôster/Banner, a ser confeccionado e custeado pelo *campus* em período também a ser indicado no cronograma deste edital.

11.4 Estudantes assistidos nos projetos deverão prestar contas, mediante os seguintes procedimentos:

11.4.1 Para participação em eventos, será solicitado: certificado de participação no evento e relatório de viagem devidamente assinado pelo(s) estudante(s) e servidor(es) responsável(is) e, passagens (ida e volta), no caso de não utilização de veículo oficial.

11.4.2 Para projetos de outra natureza, a prestação ocorrerá por meio de relatório ou relato de experiência.

11.5 A data de entrega do Relatório Final e da Prestação de Conta do Projeto Integral será a indicada no cronograma deste edital, limitada ao último dia letivo do semestre, ou ao vigésimo dia após o período de implementação do projeto.

11.6 Poderão ser solicitados, a qualquer tempo pela Comissão de Seleção dos Projetos Integrais deste *campus* ou pela PROEN, relatórios parciais, conforme a necessidade do *Campus* São Gabriel da Cachoeira/IFAM, sendo definido um prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da solicitação ao coordenador do projeto.

12 DA CERTIFICAÇÃO DOS (AS) PARTICIPANTES

12.1 A certificação dos (as) participantes dos Projetos está condicionada à apresentação dos resultados via relatórios finais, conforme previsto no cronograma de execução.

12.2 O (a) Coordenador (a) e/ou orientador (a), assim como o (a) estudante, que durante o período de exercício de suas atividades cumpriu no mínimo 75% de frequência, fará jus ao Certificado de participação no Programa – Projeto Integral.

13 DA SUSPENSÃO DE PROJETOS INTEGRAIS

13.1 Fica assegurado ao *campus* e à PROEN o direito de suspender Projetos Integrais aprovados por meio deste Processo Seletivo, fundamentados em Parecer, em casos de:

13.1.1 Constatação de irregularidade na execução do Projeto Integral;

13.1.2 Impossibilidade de substituição de Coordenador (es) em casos de afastamento (s) de qualquer natureza;

13.1.3 Contingenciamento orçamentário;

13.1.4 Remanejamento emergencial de recursos para complementação orçamentária ao Programa Socioassistencial.



14 DO CRONOGRAMA

Data	Evento	Local
06 de maio	Publicação do Edital dos Projetos Integrais	Mural do campus e site oficial: http://www2.ifam.edu.br/campus/sao_gabriel_da_cachoeira
De 07 a 21 de maio	Período de Inscrições	Setor de protocolo do <i>campus</i>
De 22 de maio a	Avaliação e seleção das Propostas	Comissão local
03 de junho de 2024.	Publicação do Resultado Preliminar	Mural do campus e site oficial: http://www2.ifam.edu.br/campus/sao_gabriel_da_cachoeira
De 04 a 06 de junho de 2024	Período para Interposição de Recurso	Setor de protocolo do campus
13 de junho de 2024.	Publicação da resposta aos recursos Homologação e Publicação do Resultado Final	Mural do campus e site oficial: http://www2.ifam.edu.br/campus/sao_gabriel_da_cachoeira
De 01 de agosto a 30 de novembro de 2024.	Período de Execução dos Projetos Integrais	
De 02 a 06 de dezembro de 2024.	Entrega de Relatórios Finais	Setor de protocolo do <i>campus</i> e envio à Comissão Local.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Este Edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em erratas e/ou notas complementares e afixadas no mural deste *campus* e no endereço eletrônico www2.ifam.edu.br/campus/sao_gabriel_da_cachoeira.

15.2 Havendo disponibilidade orçamentária e insuficiência de projetos no banco proveniente deste processo seletivo, fica assegurado ao *campus* o recebimento de novas propostas, via protocolo, as quais seguirão o mesmo fluxo de análise apresentado neste Edital.

15.3 Os casos não previstos neste Edital serão analisados, julgados e resolvidos pela Comissão de Seleção dos Projetos Integrais deste *campus* São Gabriel da Cachoeira, para dirimir qualquer dúvida resultante deste Edital.

15.4 O presente Edital entra em vigor a partir de sua publicação.



16 INFORMAÇÕES

16.1 No campus:

Telefone: (97) 99143-5939

E-mail: projetosintegrais.csgc@ifam.edu.br

SÃO GABRIEL DA CACHOIERA (AM), 20 de fevereiro de 2024.

DIRETOR GERAL DO CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

Portaria nº 942 / GR/IFAM, de 25 de maio de 2023

D.O.U de 29/05/202



ANEXO I
LINHAS DE AÇÃO DOS PROJETOS INTEGRAIS

Nº	PROGRAMA	OBJETIVO	LINHAS DE AÇÃO
I	Programa de Atenção à Saúde	Visa apoiar estudante que esteja, prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social, com a finalidade de promover o acesso à saúde em regime ambulatorial, incluindo prevenção, tratamento e acompanhamento da comunidade discente.	I – Acolhimento pautado em uma visão biopsicossocial do indivíduo, em consonância com a Política Nacional de Humanização: cujo foco é a prevenção e promoção em saúde, com vistas à saúde integral do estudante realizado por uma equipe multiprofissional atuando de forma interprofissional. II – Serviços de Promoção à Saúde, Prevenção, tratamento e acompanhamento dos discentes: campanhas de vacinação, doação de sangue, riscos de doenças sexualmente transmissíveis, gravidez na adolescência, prevenção e limitação da incidência e do consumo de drogas, saúde bucal, higiene corporal e orientação nutricional, endemias, epidemias e vigilância sanitária entre outros. III – Parceria com o Sistema Único de Saúde (SUS): visando o apoio na realização de exames complementares e atendimento em saúde na média e alta complexidade junto às instituições e órgãos públicos de Saúde. IV – Parceria com órgão e instituições de atendimento a dependente químico no Estado do Amazonas.
II	Programa de Apoio Psicológico	Visa promover ações de orientação e acompanhamento de estudantes em todos os níveis e modalidades de ensino, com o objetivo de possibilitar o bem-estar psicossocial, colaborando para o desempenho acadêmico, evitando assim, a retenção e a evasão escolar.	I – Programa de Apoio Psicológico: 1) Disponibilização de serviços de orientação vocacional/profissional; 2) Atendimento psicológico individual; 3) Palestras socioeducativas; 4) Promoção da qualidade de vida aos estudantes; 5) Grupos com Função Terapêutica; 6) Orientação em Saúde Mental.
III		Proporcionar a interligação	I – Acolhimento aos estudantes ingressantes



	<p>Programa de Apoio Pedagógico</p>	<p>entre os profissionais de ensino e os estudantes, numa perspectiva de construção de uma Educação de qualidade e transformadora, contribuindo de maneira exitosa para a sua a formação profissional e cidadã.</p>	<p>no IFAM: viabiliza sua integração ao meio acadêmico.</p> <p>II –Atendimento e acompanhamento pedagógico: visa à identificação e minimização dos problemas de ordem pedagógica que interfiram no processo de ensino e aprendizagem.</p> <p>III – Apoio a participação dos(as) estudantes em eventos científicos internos e externos: visa à garantia de sua participação em seminários, congressos, encontros, palestras, simpósios, fóruns dentre outros; confecções de <i>banners</i> e produção de material para multimídia e outras ações que venham contribuir com a qualidade de seu ensino e aprendizagem.</p> <p>IV –Apoio pedagógico aos estudantes: busca identificar e minimizar as lacunas em relação a dificuldade de aprendizagem em componentes curriculares imprescindíveis a permanência e ao Êxito do(a) estudante por meio de sua inclusão obrigatória em aulas de reforço escolar enquanto ação dos projetos de monitoria, nivelamento e outros afins no IFAM oferecendo condições para aprendizagens significativas.</p> <p>V – Pré-Egresso, visa:</p> <p>a) Apoiar os(as) discentes concluintes dos Cursos de Graduação na Elaboração de seu Trabalho de Conclusão de Curso – TCC por intermédio de oficinas de Metodologia da Pesquisa, Revisão de Textos, Normas da ABNT e Normatização do Trabalho Acadêmico.</p> <p>b) Preparação para a conclusão do curso e incentivo a inserção dos formandos no mundo do trabalho por intermédio de Oficinas sobre Planejamento de Carreira, de Elaboração do <i>Curriculum Vitae</i>, de Entrevista para Emprego e outras; e</p> <p>c) Auxiliar nos preparativos das solenidades de Colação de Grau.</p> <p>VI – Apoio a organização estudantil: visa o</p>
--	--	---	--



			exercício da cidadania da representação(a) discente através da formação de grêmios, cooperativas, centros e/ou diretórios acadêmicos.
IV	Programa de Apoio à Cultura e ao Esporte	Visa apoiar estudante que esteja, prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social, na participação em atividades culturais e desportivas promovidas pelos <i>campi</i> do IFAM contribuindo para sua formação integral.	I – Realização de atividades extraclases que envolvam cultura, criatividade, esporte e lazer. II – Promoção da prática do esporte em todo o ambiente acadêmico: visa à identificação de talentos nas diferentes modalidades esportivas, o treinamento de atletas de alto nível, adoção de um estilo de vida fisicamente ativo e saudável; estímulo a convivência solidária e participativa, espírito de equipe, liderança e disciplina; melhoria das condições físicas e psicológicas, com repercussões no desempenho acadêmico. III – Descobrir e desenvolver talentos: integrar a formação acadêmica a dimensão da criação artística e da apreciação estética das diversas modalidades expressivas da arte.
V	Programa de Inclusão Digital	Visa apoiar ao(a) discente que esteja, prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social, a ter acesso à inclusão digital seja por repasse direto do valor do benefício ou custeio institucional desse serviço ou linha de ação da assistência estudantil.	I – Incentivo ao acesso às novas tecnologias: visa a promover ações educativas de estímulo ao desenvolvimento e a difusão de conhecimento ao uso das novas tecnologias digitais de apoio ao processo de ensino e aprendizagem. II – Monitoria Digital: visa oportunizar a comunidade discente a utilização de diferentes ferramentas digitais visando à disseminação do conhecimento do mundo digital através da Monitoria de discentes matriculados nos Cursos de Informática ofertados pelo IFAM.
VI	Programa de Apoio aos Discentes com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades e Superdotação	Visa apoiar ao(a) discente que esteja, prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social e que possua algum grau de deficiência ou apresente transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação, a desenvolver suas atividades	I – Inclusão dos(as) discentes com necessidades educacionais específicas advindas de deficiências: físicas, visuais, auditivas e transtornos globais do desenvolvimento através de ações específicas. II – Apoio de aprendizagem aos discentes com deficiência: com a inserção do “Discente Amigo”, que é aquele discente cujo papel é apoiar ao colega de turma/curso com deficiência nas atividades acadêmicas, culturais, desportivas e de



		educacionais com êxito, garantindo o direito à Educação de forma igualitária, justa e equânime, extinguindo qualquer forma de discriminação ou de obstáculos ao acesso ao processo de ensino e aprendizagem.	recreação dentro e fora da sala de aula, conforme as especificidades de cada caso. III – Implementação de mecanismos, instrumentos legais e operacionais ao(a) discente com Altas Habilidades e Superdotação. IV – Acessibilidade do(a) discente com necessidades específicas.
VII	Programa de Apoio Acadêmico à Monitoria	Integra o rol de atividades complementares, constituindo-se em experiências educativas emancipatórias voltadas para o aperfeiçoamento da formação acadêmica dos cursos no IFAM e fundamentada na defesa da igualdade de direitos ao acesso, permanência e desenvolvimento acadêmico, através de execução de aulas de reforço aos discentes em processo de ensino e aprendizagem no IFAM. Tem por objetivos: contribuir na formação plena do(a) discente por intermédio da articulação de processos de ensino e aprendizagem, diferenciados e individuais, necessários à apropriação de conceitos teórico/práticos de seu curso permitindo a intervenção consciente na realidade; defender a igualdade de direitos da permanência e desenvolvimento dos(as)	I – Monitoria em Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio , nas formas: a) Integrada; b) Concomitante; e c) Subsequente. II – Monitoria em Cursos de Graduação: a) Licenciaturas; b) Bacharelados; e c) Tecnologias.



		discentes com dificuldade de aprendizagem; oportunizar ao(a) discente e ao docente as atividades relacionadas ao processo de ensino e aprendizagem por intermédio da construção de saberes e tecnologias necessárias à sociedade integrando trabalho, ciência, cultura e tecnologia.	
--	--	--	--



ANEXO II

MODELO DE PROPOSIÇÃO DE PROJETOS INTEGRAIS CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO					
1.1. Título:					
1.2. Nome do (a) proponente:					
1.3. Titulação: () DOUTOR () MESTRE () ESPECIALISTA () GRADUADO					
Telefone:			E-mail:		
1.4. Nome do Vice proponente (opcional):					
Telefone:			E-mail:		
2. MARQUE O TIPO DE RECURSO QUE O PROJETO ALMEJA (apenas uma opção)					
() Bolsa () Ajuda de Custo					
3. LINHA DE INTERVENÇÃO (Assinale: (1) para a Área Temática principal e (2) se houver secundária)					
() Programa de Atenção à Saúde			() Programa de Inclusão Digital		
() Programa de Apoio à Cultura e Esporte			() Programa de Apoio Pedagógico		
() Programa de Apoio Acadêmico à Monitoria			() Programa de Apoio aos Estudantes com Deficiência		
() Programa de Apoio Psicológico					
4. CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA					
Público-alvo:			Público a ser atingido:		
Local de Realização:		Período de Realização:		Público a ser atingido (n°):	
5. INTRODUÇÃO (Máximo 30 linhas)					
6. JUSTIFICATIVA (Máximo 30 linhas)					
7. OBJETIVOS					
Objetivo Geral:					
Objetivos Específicos:					
8. METAS					
9. METODOLOGIA					
10. RECURSOS HUMANOS					
Nome estudante	Curso	Nº Matrícula	CPF	Bolsa (R\$)	Custo Total (R\$)
Valor Total do Custeio com a Concessão de Bolsa					R\$



Carga Horária Total do Projeto Integral

11. RECURSOS MATERIAS E SERVIÇOS (cotação dos recursos materiais e/ou de serviços, tais como passagens, hospedagem, etc)

Item	Especificação	Quant.	Unidade (R\$)	Custo Total (R\$)
Total dos Recursos para a ajuda de custo				R\$

12. PROGRAMAÇÃO

Turma	Dia da semana	Horário	Data início	Data de término

13. CRONOGRAMA

	1 mês	2 mês	3 mês	4 mês	5 mês

14. REFERÊNCIAS

_____ -AM, _____ de _____ de 2024.

Assinatura Proponente

Assinatura da Direção de Ensino



ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DO/A COORDENADOR/A DO PROJETO

Nome do (a) servidor (a): _____, SIAPE: _____

Comprometo-me, junto ao Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas -IFAM e a quem possa interessar, que me comprometo com as atribuições abaixo:

1. Orientar os(as) estudantes contemplados com bolsa ou ajuda de custo no correto desenvolvimento do projeto;
2. Controlar a frequência dos(as) estudantes contemplados com bolsa ou ajuda de custo e encaminhar à Comissão Local de Monitoramento dos Projetos Integrais do Campus, devidamente assinada, para fins de pagamento;
3. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da carga horária dedicada pelos/as estudantes contemplados com bolsa ou ajuda de custo;
4. Justificar, por escrito, a substituição de bolsista ou o cancelamento da bolsa ou ajuda de custo; Apresentar relatório final, conforme ANEXO IX;
5. Prestar contas do/s Projetos executados, conforme ANEXO IX;
6. Zelar pelo correto andamento das atividades do projeto e pela utilização dos recursos empregados em sua execução.

Caso esteja impossibilitado de coordenar as ações do projeto, comprometo-me a encaminhar justificativa, por escrito, à Comissão Local de Seleção dos Projetos Integrais, indicando um substituto apto a dar prosseguimento as minhas ações, repassando ao mesmo todas as informações e documentos sob minha guarda; ou, na impossibilidade desta ação, solicitarei o cancelamento do projeto, ficando no aguardo do resultado.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do/a Coordenador/a



ANEXO IV

ANÁLISE DO PROJETO

1 DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	
Título do Projeto	
1.2- PROPONENTE:	
Nome do (a) proponente:	

2 CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE PROPOSTAS DE PROJETO INTEGRAIS			
Nº	Critérios de análises dos projetos integrais	Pontuação Máxima	Considerações
1	Possui relação com as linhas de ações dos Programas Integrais do IFAM		
2	Objetiva proporcionar a democratização das condições de permanência, contribuindo com a redução das taxas de retenção e evasão escolar dos estudantes.		
3	Apresenta coesão com os objetivos, metas, justificativa, metodologia, cronograma linhas de ações da PAES-IFAM, com as áreas estratégicas de ensino, pesquisa e extensão e aquelas que atendam às necessidades identificadas pela comunidade estudantil.		
4	Possui relevância acadêmica e social (atendimento às demandas da sociedade, com prioridade aos estudantes em situação de vulnerabilidade).		
5	Apresenta fundamentação técnico-científico.		
3 PARECER			

Assinatura Avaliador (a) 1

____/____/2024

Assinatura Avaliador (a) 2

____/____/2024

Assinatura Avaliador (a) 3

____/____/2024



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NADA CONSTA

Nome do (a) servidor (a): _____,

SIAPE: _____

Coordenação de Assistência Estudantil	<input type="checkbox"/> Nada Consta	<input type="checkbox"/> Pendências	Data e assinatura
Justificativa			
Coordenação de Pesquisa	<input type="checkbox"/> Nada Consta	<input type="checkbox"/> Pendências	Data e assinatura
Justificativa			
Coordenação de Extensão	<input type="checkbox"/> Nada Consta	<input type="checkbox"/> Pendências	Data e assinatura
Justificativa			
Departamento de Administração e Planejamento	<input type="checkbox"/> Nada Consta	<input type="checkbox"/> Pendências	Data e assinatura
Justificativa			



ANEXO VI

RELATÓRIO MENSAL DA FREQUÊNCIA DOS BOLSISTAS

1 DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	
Título do Projeto	
1.2- PROPONENTE	
Nome do (a) proponente:	

Nº	Nome do (a) discente	Tipo de participação	Dia/mês																
01																			
02																			
03																			
04																			
05																			
06																			
07																			
08																			
09																			
10																			
11																			
12																			
13																			
14																			

_____ -AM, ___ de _____ de 2024.

Assinatura do (a) Coordenador (a)



ANEXO VII

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

1 DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Título do Projeto

1.2- PROPONENTE:

Nome do (a) proponente:

Justificativa:

_____ -AM, ___ de _____ de 2024.

Assinatura do (a) Coordenador (a)



ANEXO VIII

RELATÓRIO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

1 DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	
Título do Projeto	
1.2- PROPONENTE	
Nome do (a) proponente:	Campus:
Telefone:	E-mail:

NATUREZA DO EVENTO		
<input type="checkbox"/> Congresso	<input type="checkbox"/> Colóquio	<input type="checkbox"/> Seminário
<input type="checkbox"/> Encontro de Iniciação Científica	<input type="checkbox"/> Workshop	<input type="checkbox"/> Festivais
<input type="checkbox"/> Jogos Estudantis	<input type="checkbox"/> Olimpíadas	<input type="checkbox"/> Outros:
CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA		
Público-alvo:	Local de Realização:	Período de Realização:
APRESENTAÇÃO DOS OBJETIVOS, METAS E RESULTADOS ESPERADOS COM O PROJETO/ E SUA PARTICIPAÇÃO NESTA ATIVIDADE/EVENTO		
APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS OBTIDOS COM SUA PARTICIPAÇÃO NESTA ATIVIDADE/EVENTO		

Para a ajuda de custo com diária e passagem de estudantes, deve-se anexar o ticket de embarque e o certificado de participação.

_____ -AM, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do (a) Coordenador (a)



TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____ estudante, turma: _____, matrícula _____ CPF: _____ declaro conhecer os Programas Integrais do IFAM Campus _____, e comprometo-me a cumprir as cláusulas deste Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DEVER DO ESTUDANTE:

- I. Estar inscrito no programa Socioassistencial Estudantil;
- II. Entregar todos os documentos necessários à inserção no Programa;
- III. Comunicar ao Serviço Social qualquer mudança na situação socioeconômica e familiar;
- IV. Comunicar ao Serviço Social a desistência do curso, o trancamento de matrícula ou o desligamento do IFAM- _____;
- V. Cumprir as Normas Disciplinares da Instituição;
- VI. Frequentar as aulas com assiduidade igual ou superior a 75%;
- VII. Ser Aprovado/a;
- VIII. Acompanhar as informações a respeito da Política de Assistência Estudantil e comparecer ao Serviço Social sempre que convocado.
- IX. Frequentar as aulas/atividades de reforço quando for detectado baixo rendimento escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DIREITO DO/A ESTUDANTE:

- I. Acesso aos benefícios socioassistenciais estudantis voltados para sua permanência e êxito escolar, de acordo com a dotação orçamentária do IFAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO:

- I. Não atingir o mínimo de 75% de frequência, salvo em faltas justificadas, bem como aproveitamento acadêmico suficiente, na forma da Resolução vigente no IFAM;
- II. Realizar transferência escolar para outra instituição de ensino;
- III. Realizar trancamento de Matrícula;
- IV. Realizar abandono e/ou desistência do curso;
- V. Desistir do benefício por iniciativa própria;
- VI. Deixar de comunicar ao Serviço Social alteração da realidade socioeconômica do grupo familiar que descaracterize a condição de vulnerabilidade social do/a estudante;
- VII. Infringir as Normas Disciplinares da Instituição;
- VIII. Utilizar os benefícios recebidos para outra destinação, uma vez constatado, o/a estudante é passível de penalidades previstas na legislação vigente sobre o uso indevido de créditos orçamentários públicos;
- IX. Tiver constatada, a qualquer tempo, a inidoneidade, a qualquer tempo, a inidoneidade de documento apresentado ou falsidade de informação prestada pelo/a estudante em seu cadastro social;
- X. Descumprir as condições estabelecidas neste **Termo de Compromisso**;
- XI. Deixar de apresentar, mensalmente, à comissão de monitoramento o/s recibo/nota ou cupom fiscal das despesas pagas com o repasse financeiro do benefício concedido.

CLÁUSULA QUARTA – DO DESCUMPRIMENTO DAS CONDICIONALIDADES DO PROGRAMA:

- I. Advertência verbal e escrita;
- II. Suspensão do benefício por 30 dias;
- III. Cancelamento da concessão do benefício.

Declaro estar ciente de que farei jus ao benefício enquanto cumprir as condicionalidades previstas no Programa Socioassistencial Estudantil do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Amazonas.

_____/AM, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do/a Estudante

Assinatura do/a Responsável



RELATÓRIO DE VIAGEM (ESTUDANTE)

(Preencher e anexar bilhetes de passagem – ida e volta)

Eu, _____, curso/turma
_____, matrícula _____, CPF: _____ declaro ter
participado do evento _____

realizado de _____ a _____, em _____,
no qual realizei as seguintes atividades: _____

_____.

_____/AM, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Estudante

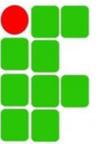
Servidor Responsável



RELATO DE EXPERIÊNCIA (ESTUDANTE)

O Relato de Experiência deverá ser apresentado em formato de redação, contendo **obrigatoriamente** as seguintes informações: Título do Projeto, Linha de Ação, Período de Execução, Objetivos, Metas Atingidas, Público Atingido.

Deverá conter Introdução, desenvolvimento e conclusão, e atender as normas da ABNT. O estudante descreverá sua participação no projeto, apontar sugestões, impressões e críticas construtivas.



PORTARIA Nº 41 GAB/IFAM/CSGC, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO IFAM/CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, no uso das atribuições legais delegadas pela Portaria nº 1.104/GR/IFAM de 22/06/2023, publicada no D.O.U. de 23/06/2023, tendo em vista o despacho favorável, contido no Processo no SIPAC nº 23443.001699/2024-05,

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão dos Projetos Integrais, composta pelos seguintes servidores:

I. Eurides Francisco Teixeira Júnior, Professor EBTT, matrícula SIAPE nº 2217347;

MEMBROS

- II. Daniela Salgado Gonçalves da Silva, Professora EBTT, matrícula SIAPE nº
- III. Eleucimar Monteiro da Cunha, Professora EBTT, matrícula SIAPE nº 2331786;
- IV. Edvaldo Montalvo Meireles, Professor EBTT/Substituto, matrícula SIAPE nº 1119381;
- V. Frâncio Costa Simão, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº
- VI. Robert Anderson Cardoso da Costa, Professor EBTT, matrícula SIAPE nº
- VII. Tiago Francisco Andrade Diocesano, Professor EBTT, matrícula SIAPE nº 2612184;
- VIII. Valdomiro Lopes dos Santos Neto, Professor EBTT, matrícula SIAPE nº 3026727.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se, cumpra-se.

Documento assinado digitalmente
gov.br RENATO VALADARES DE SOUSA MOREIRA
Data: 09/02/2024 12:02:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RENATO VALADARES DE SOUSA MOREIRA
Diretor-Geral